

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

Aquisição de leitores de códigos de barras 1D e 2D para a Secretaria de Assistência Social, com uso no CadÚnico e CRAS e para o Departamento de Contabilidade para gestão de notas fiscais.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos leitores de código de barras é fundamental para modernizar, otimizar e garantir a segurança e a precisão dos processos críticos da Secretaria de Assistência Social, beneficiando diretamente o atendimento ao público e a gestão administrativa-financeira.

A principal justificativa reside na necessidade de aprimorar a eficiência do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, que buscam os serviços do Cadastro Único e CRAS, especialmente em relação ao Programa Bolsa Família e outros benefícios sociais.

A leitura dos códigos de barras (1D ou 2D) presentes nos cartões de cadastro dos usuários do Bolsa Família ou em outros documentos de identificação permite o acesso e a conferência imediata das informações cadastrais no sistema. Isso reduz o tempo de espera e agiliza o processo de entrada de dados, o que é crucial em unidades com grande fluxo de pessoas, como o CRAS.

A digitação manual de números de NIS, CPF e outros códigos de identificação é um processo lento e propenso a falhas. O uso do leitor de código de barras elimina a chance de erros de digitação (discrepâncias e inconsistências nos dados), garantindo maior precisão cadastral, essencial para a manutenção da elegibilidade aos programas sociais.

A aquisição dos leitores também trará um ganho significativo na eficiência dos processos internos de gestão e prestação de contas da Secretaria.

O Departamento Contábil é responsável pelo registro e controle de um grande volume de notas fiscais (NF-e) de aquisição de bens e serviços. Muitas NF-e possuem códigos de barras complexos (como códigos de autenticação e chaves de acesso) que precisam ser lançados no sistema contábil.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

A leitura rápida e precisa desses códigos (muitas vezes em formato 2D, como QR Codes em DANFES) através do leitor automatiza o processo de lançamento contábil, reduzindo drasticamente o tempo gasto com a entrada manual de dados.

Em fim, a ferramenta é indispensável para a otimização dos fluxos de trabalho, a minimização de erros e o aumento da produtividade do corpo técnico, impactando positivamente a gestão e a execução da Política de Assistência Social no município.

2.3. Dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Contrato, Parecer Jurídico e Dispensa por meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 107/2024, devido à baixa complexidade da aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
55518 LEITOR DE CODIGO DE BARRAS DE MÃO 1D E 2D; COMUNICAÇÃO USB, USB VIRTUAL SERIAL; COM SUPORTE INCLUSO.	UN	5,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP



14 3332-2300



prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br



www.santacruzoriopardo.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo as especificações do termo de referência, após a emissão de autorização de compras, nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- 5.2. O material deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no endereço, Rua Joaquim Manoel de Andrade, 508, Jardim Umuarama.
- 5.3. Os equipamentos entregues deverão possuir no mínimo de 12 (doze) meses de garantia, contados da data do recebimento definitivo.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhá as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa o servidor **Angelo Diego Fernandes Palma** – Diretor Geral da Secretaria de Assistência Social.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado após a entrega do objeto contratado, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. As cotações de preço serão realizadas através de meio físico, com prestadores de serviço do município e da região, a escolha do fornecedor foi através do menor valor. Salientamos que o fornecedor está apto a execução do objeto e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. O valor total da contratação será através do menor valor das cotações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.244.0022.2.045 – Manutenção de Atividades do Bolsa Família
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

Ficha 490

Fonte: 01 – Tesouro

Ficha 492

Fonte: 05 - Federal

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

12.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

12.2. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

12.3. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.3. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 outubro de 2025

ANDREIA DE CASSIA MAFRA DIAS
OFICIAL ADMINISTRATIVO